



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

AVISO

**PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROJETO DE ALTERAÇÃO À
PORTARIA N.º 400/2016, DE 23 DE SETEMBRO QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS E AS TARIFAS DE
REFERÊNCIA QUE INCIDEM SOBRE OS PRÉMIOS DO SEGURO DE COLHEITAS E PRODUTOS
HORTÍCOLAS NO ÂMBITO FUNDOS AGRÍCOLAS EUROPEUS.**

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Considerando a Portaria n.º 400/2016, de 23 de setembro, que estabelece os critérios de ocorrências relativos aos prémios de seguros agrícolas contra perdas económicas causadas aos agricultores por fenómenos climáticos adversos e define as tarifas de referência conforme estabelecido no n.º 2 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 162/2015, de 14 de agosto.

Considerando a complexidade que constitui a atividade agrícola madeirense, segundo as suas variadas vertentes, e a de garantir a sua manutenção seja como atividade económica, complemento ao sector turístico ou como garante da qualidade de vida dos agentes envolvidos no sector.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Considerando que o seguro de colheitas é, igualmente, um fator não despreciando para a concretização daqueles desideratos.

Considerando que se torna necessário efetuar alterações no que respeita às denominadas tarifas de referência, de forma a adequar a sua aplicação à realidade agropecuária madeirense.

Assim, existindo a necessidade de através de portaria **se proceder à alteração da Portaria n.º 400/2016, de 23 de setembro**, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 162/2015, de 14 de agosto, Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas autorizou o início do procedimento **do projeto de Portaria que procede à alteração da Portaria n.º 400/2016, de 23 de setembro** a 7 de julho de 2017, bem como a publicitação, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Durante o prazo anteriormente referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ao procedimento de **projeto de Portaria que procede à alteração da Portaria n.º 400/2016, de 23 de setembro**, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Avenida Arriga n.º 21-A – Edifício Golden Gate 5.º andar 9000-060 Funchal, respetivamente, através de carta registada com aviso de receção ou de caixa postal eletrónico gabinete.srap@gov-madeira.pt do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Existindo interessados, e em momento posterior, será procedida a audiência dos interessados nos termos do art.º 100.º e 101.º do CPA.

A Secretaria Regional de Agricultura e Pescas procederá à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação da Portaria em causa disponibilizará um relatório contendo referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta Secretaria sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Secretarias Regional de Agricultura e Pescas, aos 7 de julho de 2017.

O Chefe de Gabinete,

Manuel Avelino Figueira Soares

